



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Handwritten signature

DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 12/91

APROVA O ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES PARA 1992

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores decreta, nos termos da alínea 0) do nº 1 do artigo 229º e do nº 1 do artigo 234º da Constituição e nos termos da alínea m) do nº 1 do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo, o seguinte:

CAPÍTULO I

Aprovação do orçamento

Artigo 1º.

Aprovação

São aprovados pelo presente diploma:

- a) O orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1992, constante dos mapas I a IV e respectivos anexos aos mapas I e II;
- b) Os programas do Plano para 1992, constantes do mapa V.

Artigo 2º.

Orçamentos privados

1. Os serviços e fundos autónomas não poderão aplicar as receitas próprias na realização de despesas sem que o Governo Regional aprove os respectivos orçamentos ordinários e suplementares.

2. Os orçamentos referidos no número anterior estão sujeitos a visto do Secretário Regional das Finanças e Planeamento.



CAPÍTULO II Empréstimos

Artigo 3º.

Necessidades de financiamento

Revelando-se insuficientes os recursos entregues pelo Estado à Região Autónoma dos Açores, com base nos artigos 93º e 98º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (EPARAA), e, bem assim, os recursos financeiros provenientes dos fundos estruturais da CEE, fica o Governo Regional autorizado, nos termos da alínea n) do artigo 32º do EPARAA, a contrair empréstimos, incluindo créditos bancários, inscrevendo a verba correspondente ao valor do empréstimo, para fazer face exclusivamente ao défice do orçamento da Região Autónoma dos Açores.

Artigo 4º.

Condições gerais dos empréstimos

Os empréstimos a realizar pelo Governo devem subordinar-se às seguintes condições gerais:

- a) Serem empréstimos amortizáveis a colocar junto das instituições financeiras, incluindo o Banco de Portugal, ou outras entidades nacionais, e internacionais, não podendo, em caso algum, exceder o montante de 10 milhões de contos de endividamento da Região no ano de 1992;
- b) Serem aplicados no financiamento de investimentos ou de outros empreendimentos especialmente reprodutivos;
- c) Serem os empréstimos externos contraídos, em caso de insuficiência do mercado interno, em condições mais favoráveis do que as praticadas no mercado nacional de capitais, em matéria de prazo, taxa de juro e demais encargos.



Artigo 5º.

Garantia de empréstimos

1. Fica o Governo Regional autorizado a garantir, nas condições correntes nos respectivos mercados, operações financeiras internas e externas requeridas pela execução de empreendimentos de reconhecido interesse económico e social para a Região.

2. A concessão de avales da Região fica subordinada ao limite fixado por resolução da Assembleia Legislativa Regional, nos termos da alínea o) do artigo 32º do EPARAA, e ao disposto no Decreto Legislativo Regional nº 23/87/A, de 3 de Dezembro.

CAPÍTULO III

Execução e alterações orçamentais

Artigo 6º.

Realização de despesas públicas

1. O Governo Regional tomará as medidas necessárias à rigorosa contenção das despesas públicas e ao controlo da sua eficiência, de forma a alcançar possíveis reduções do défice orçamental e uma melhor aplicação dos recursos públicos.

2. Na concretização dos princípios enunciados no número anterior, o Governo Regional aplicará, de forma mais ampla e rigorosa, as disposições constantes do nº 2 do artigo 1º e dos artigos 19º e 20º do Decreto Legislativo Regional nº 30/82/A, de 28 de Outubro, com o objectivo de reduzir o número de unidades orgânicas dos departamentos centrais do Governo Regional, designadamente, Direcções Regionais, Direcções de Serviço e Divisões, e travar a excessiva departamentalização ocorrida nos últimos anos.

Trimestralmente o Governo Regional informará o Plenário da Assembleia Legislativa Regional dos Açores sobre as medidas adoptadas neste âmbito e dos seus efeitos.

3. Aos departamentos do Governo Regional que, da reestruturação efectuada nos termos do número anterior, consigam redução de custos será facultada, como "prémio



de poupança", a utilização de verbas equivalente a 50% daquela redução, na aquisição de bens de equipamento considerados necessários à simplificação e eficácia da actuação da Administração Regional.

4. No prazo de 60 dias, o Governo Regional apresentará na Assembleia Legislativa Regional dos Açores uma proposta de decreto legislativo regional contendo as disposições atinentes ao controlo rigoroso e eficaz dos subsídios atribuídos pelo Governo Regional.

Até à aplicação daquela legislação, o Governo Regional remeterá mensalmente à Comissão de Finanças e Planeamento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, uma relação nominal do montante dos subsídios concedidos e seu cabimento orçamental.

5. No cumprimento das disposições constantes do Programa do IV Governo Regional, aprovado na Assembleia Legislativa Regional dos Açores, o executivo regional adoptará as seguintes medidas, no prazo máximo e improrrogável de 30 dias:

- a) Publicar no Jornal Oficial da Região a regulamentação prevista no Programa do Governo para a utilização de "outros bens públicos";
- b) Remeter à Comissão de Política Geral da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, o cadastro actualizado e completo dos veículos automóveis ligeiros ao serviço da administração directa e da administração indirecta da Região;
- c) Submeter à apreciação da Comissão de Política Geral da Assembleia Legislativa Regional dos Açores o programa devidamente elaborado de divulgação junto da população, da regulamentação para o uso das viaturas e outros bens públicos.

6. É criada uma dotação de ajustamento com valor negativo na Secretaria Regional das Finanças e Planeamento no montante de um milhão de contos negativos, através do qual o Governo Regional irá ajustar a sua despesa de acordo com o estipulado nos pontos 1 a 5 do presente artigo, e ainda com os seguintes princípios:

- a) Reavaliação das despesas com o pessoal, transferências e dotação



provisional de acordo com a efectiva subida salarial para os funcionários públicos contratada a nível nacional;

- b) Redução dos gastos correntes com avenças, gratificações, horas extraordinárias, deslocações, ajudas de custo no país e no estrangeiro, publicidade e propaganda, abonos, combustíveis e viaturas.

Artigo 7º.

Alterações orçamentais

1. Na execução do orçamento da Região Autónoma dos Açores para 1992 a dotação provisional a que se refere o nº 2 do artigo 19º do Decreto Legislativo Regional nº 17/87/A, de 13 de Novembro, poderá ser aplicada para fazer face às despesas com o pessoal determinadas por medidas de política orçamental de âmbito nacional e de outras, igualmente não previstas e inadiáveis, que eventualmente ocorram nos orçamentos dos diferentes departamentos governamentais.

2. Quando se verifique a deslocação ou transferência de serviços entre departamentos da administração regional e transferências de pessoal justificadas pela realidade e reafecção de recursos humanos e seu racional aproveitamento, as dotações orçamentais inscritas nos orçamentos dos serviços de origem poderão ser transferidas para os departamentos de destino.

Artigo 8º.

Valorização de recursos humanos

É reforçada a dotação provisional da Secretaria Regional das Finanças e Planeamento no montante de 350 000 contos com o objectivo de financiar uma remuneração complementar aos funcionários e agentes da administração regional e local calculada em função dos vencimentos praticados, segundo critérios a definir por decreto legislativo regional.

Artigo 9º.

Compensações financeiras às Câmaras Municipais

O Governo Regional tomará as medidas necessárias a suportar os encargos



financeiros decorrentes da eventual aprovação e entrada em vigor do projecto de Decreto Legislativo Regional sobre Compensações Financeiras às Câmaras Municipais da Região na sequência de Investimentos decorrentes de Acordos e Tratados Internacionais que digam respeito à Região.

Artigo 10º.

Apoio aos Estudantes do Ensino Complementar

O Governo Regional tomará as medidas necessárias a suportar os encargos financeiros decorrentes da eventual aprovação e entrada em vigor do Projecto de Decreto Legislativo Regional sobre o apoio aos estudantes do Ensino Complementar.

Artigo 11º.

Alteração ao Decreto Legislativo Regional nº 30/88/A, de 28 de Outubro

É alterado o artigo 4º do Decreto Legislativo Regional nº 30/88/A, de 28 de Outubro, o qual passa a ter a seguinte redacção:

"Artigo 4º - Os Secretários Regionais serão apoiados no exercício das suas funções, por um gabinete composto por um chefe de Gabinete, um adjunto e um secretário particular."

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 12º.

Execução orçamental

O orçamento da Região Autónoma dos Açores será posto em execução pelo Governo Regional dos Açores mediante decreto regulamentar regional.

Artigo 13º.

Produção de efeitos

O presente Decreto Legislativo Regional produz efeitos a partir de 1 de Janeiro



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

-7-

de 1992.

Aprovado pela Assembleia Legislativa Regional, na Horta, em 12 de Dezembro
de 1991.

O Presidente da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores,

Alberto Romão Madruga da Costa

Handwritten signature

MAPAS - ANEXOS

RECEITA DA R.A.A.

Cap.	Gru.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em contos		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
			RECEITAS CORRENTES			
01			IMPOSTOS DIRECTOS			
	01		Sobre o rendimento:			
		01	Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)	13 175 000		
		02	Imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC)	3 525 000	16 700 000	
	02		Outros:			
		01	Imposto sobre as sucessões e doações	80 000		
		02	Contribuição industrial	150 000		
		03	Contribuição predial	1		
		04	Imposto profissional	5 000		
		05	Imposto de capitais	2 000		
		06	Imposto complementar	10 000		
		07	Impostos extraordinários	3 000		
		08	Imposto de mais-valias.....	1		
		09	Imposto do cadastro	1		
		10	Imposto sobre a indústria agrícola	10 000		
		11	Imposto criado pelo artigo 8º da Lei nº 2111, de 21 de Dezembro de 1961 ...	1		
		12	Adicionais	150		
		13	Sisa	45		
		14	Imposto de uso, porte e detenção de armas	2 000		
		15	Imposto especial sobre veículos	100		
		16	Impostos directos diversos	1	262 300	16 962 300

RECEITA DA R.A.A.

Cap.	Gru.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em contos		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
02			IMPOSTOS INDIRECTOS			
	01		Transacções Internacionais			
		01	Direitos de importação	39 999		
		02	Sobretaxa de importação	1	40 000	
	02		Sobre o consumo			
		01	Imposto sobre o valor acrescentado	21 400 000		
		02	Imposto automóvel/IA	800 000		
		03	Imposto de consumo s/ o café	1		
		04	Imposto de consumo s/ o tabaco	1 800 000		
		05	Imposto de consumo sobre bebidas alcoólicas e cerveja	150 000		
		06	Imposto interno de consumo	4 999		
		07	Imposto de transacções	10 000	24 165 000	
	03		Outros			
		01	Estampilhas fiscais	200 000		
		02	Imposto de selo	2 000 000		
		03	Imposto sobre os prémios de seguro	50 000		
		04	Imposto sobre a pesca - Taxa de licença fixa	1		
		05	Imposto sobre a marinha mercante	1		
		06	Impostos rodoviários	10 000		
		07	Imposto de desenvolvimento florestal	1		
		08	Imposto extraordinário sobre as despesas menos essenciais das empresas	500		
		09	Impostos e taxas sobre espectáculos e divertimentos públicos	5 000		
		10	Serviços aduaneiros e da Guarda Fiscal - Emolumentos	20 000		

RECEITA DA R.A.A.

Cap.	Gru.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em contos			
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos	
02	03	11	Serviços aduaneiros - Tráfego	1			
		12	Serviços judiciais prestados a empresas	100			
		13	Serviços das florestas prestados a empresas	1			
		14	Serviços de taxa militar	1			
		15	Serviços de energia	10 000			
		16	Serviços gerais e licenciamentos concedidos a empresas	10 000			
		17	Serviços aeroportuários prestados a empresas	50 000			
		18	Emolumentos do Tribunal de Contas	10 000			
		19	Emolumentos da Secção Regional do Tribunal de Contas	1			
		20	Fiscalização de actividades comerciais e industriais	200 000			
		21	Adicionais	1			
		22	Impostos indirectos diversos	1 992	2 567 600	26 772 600	
03	01	TAXAS, MULTAS E OUT. PENALIDADES					
		Taxas:					
		01	Serviços de passaportes	25 000			
		02	Serviços judiciais	5 000			
		03	Serviços das florestas	1			
		04	Serviços gerais de licenciamentos	5 000			
		05	Emolumentos do Tribunal de Contas	100			
		06	Emolumentos da Secção Regional do Tribunal de Contas	1			
		07	Descontos nos vencimentos dos beneficiários da A.D.S.E.	250 000			

MAPA I
RECEITA DA R.A.A.

Cap.	Gru.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em contos			
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos	
03	01	08	Adicionais	98			
		09	Taxas diversas	10 000	295 200		
	02	Multas e outras penalidades:					
		01	Juros de mora	60 000			
		02	Taxas de relaxe	300			
		03	Taxa de regularização de cheques sem provisão	500			
		04	Multas por infracção do imposto do selo .	100			
05	Multas e outras penalidades	50 000	110 900	406 100			
04	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE						
	01	Juros - Sociedades e quase sociedades não financeiras:					
		01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas	150			
	02	Empresas privadas	50	200			
	02	Juros - Administrações públicas					
		01	Estado	1			
		02	Fundos Autónomos	99			
	03	Serviços Autónomos	500	600			
	03	Juros - Administrações privadas			1		
		01	Instituições particulares	99	100		
	04	Juros - Instituições de crédito					
		01	Instituições monetárias públicas, equiparadas ou participadas	1 000			
		02	Instituições monetárias privadas	100	1 100		
08	Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase sociedades não financeiras						

RECEITA DA R.A.A.

Cap.	Gr.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em contos		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
04	08	01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas	1		
		02	Empresas privadas	49 997	49 998	
	09	Dividendos e participações nos lucros de Instituições de crédito	200 000	200 000		
	10	Dividendos e participações nos lucros de Empresas de seguros	1	1		
	12	Rendas de terrenos				
		01	Outros sectores	1	1	252 000
05			TRANSFERÊNCIAS			
	01		Sociedades e quase sociedades não financeiras			
		01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas	1		
		02	Empresas privadas	1	2	
	02		Administrações públicas			
		01	Estado	1		
		02	Fundos autónomos	1		
		03	Serviços autónomos	4 995	4 997	
	03		Administrações privadas			
		01	Instituições particulares	1	1	5 000
06			VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES			
	01		Venda de bens duradouros			
		01	Outros sectores	1	1	
	02		Venda de bens não duradouros			
		01	Publicações e impressos	4 998		
	02	Fardamentos e artigos pessoais	1			

MAPA I
RECEITA DA R.A.A.

Cap.	Gru.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em contos		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
06	02	03	Outros bens não duradouros	50 000	54 999	
		03	Serviços			
	04	01	Serviços diversos	100 000	100 000	
		Rendas				
		01	Habitações	15 000		
		02	Edifícios	1 000		
		03	Outras	1 000	17 000	
07	OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
	01	Participação na venda de selos	2 000			
	02	Compensação pela utilização de moradias	20 000			
	03	Receitas decorrentes de actividades de reconstrução	5 000			
	04	Programa de desenvolvimento agro-pecuário da Ilha do Pico	5 000			
	05	Produto da emissão de moedas	5 000			
	06	Diversas	20 000	57 000	57 000	
08	RECEITAS DE CAPITAL					
	VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO					
	03	Terrenos - Outros sectores	2 999	2 999		
	06	Habitações - Outros sectores	50 000	50 000		
	09	Edifícios - Outros sectores	1	1		
	12	Outros bens de investimento - Outros sectores	20 000	20 000	73 000	
09	TRANSFERÊNCIAS					
	01	Sociedades e quase sociedades não financeiras				

RECEITA DA R.A.A.

Cap.	Gru.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em contos		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
09	01	01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas	1 000		
		02	Empresas privadas	1 000	2 000	
	02	Administrações públicas				
		01	Estado (OE)	13 780 000		
		02	Fundos autónomos	1 000		
	06	03	Serviços autónomos	1 000	13 782 000	
			Famílias			
	07	01	Particulares	999	999	
			Exterior - C.E.E.			
	08	01	Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola	200 000		
			Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional	16 480 000		
			Fundo Social Europeu	100 000		
			Acordo Luso-Francês sobre facilidades concedidas nos Açores	850 000	17 630 000	
	08	01	Exterior - Outros			
			Acordo Luso-Americano sobre facilidades concedidas nos Açores	6 650 000		
10	02	Diversas	1	6 650 001	38 065 000	
		ACTIVOS FINANCEIROS				
	11	Empréstimos a curto prazo - Outros sectores				
		01	Empresas privadas	30 000	30 000	
	13	Empréstimos a médio e longo prazos - Outros sectores				
		01	Empresas públicas, equiparadas ou participadas	150 000		
		02	Empresas privadas	5 000		

Handwritten signature

MAPA I
RECEITA DA R.A.A.

Cap.	Gr.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em contos		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
10	13	03	Particulares	20 000	175 000	205 000
11			PASSIVOS FINANCEIROS			
	07		Empréstimos a curto prazo - Administrações públicas			
		01	Diversos	1 500 000	1 500 000	
	08		Empréstimos a curto prazo - Exterior			
		01	Diversos	100 000	100 000	
	09		Empréstimos a curto prazo - Outros sectores			
		01	Diversos	400 000	400 000	
	10		Empréstimos a médio e longo prazos - Administrações públicas			
		01	Diversos	100 000	100 000	
	11		Empréstimos a médio e longo prazos - Exterior			
		01	Diversos	5 500 000	5 500 000	
	12		Empréstimos a médio e longo prazos - Outros sectores			
		01	Diversos	2 400 000	2 400 000	10 000 000
12			OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
		01	Venda de participações	30 000	30 000	30 000
14			REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	500 000	500 000	500 000
			TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL			93 500 000
15			CONTAS DE ORDEM			
	01		Serviços e Fundos Autónomos:			
		01	Fundo Regional de Abastecimento	3 609 820		

MAPA I

-17-

RECEITA DA R.A.A.

Cap.	Gru.	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em contos		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
15	01	02	Fundo Regional de Acção Cultural	10 000		
		03	Fundo Regional de Acção Social Escolar	279 000		
		04	Fundo Regional de Fomento do Desporto	120 000		
		05	Gabinete de Gestão Financeira do Emprego ..	745 100		
		06	Instituto de Apoio Comercial à Agricultura, Pecuária e Silvicultura	1 666 452		
		07	Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas	244 700		
		08	Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo	365 266		
		09	Junta Autónoma do Porto da Horta	246 309		
		10	Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada	735 980		
		11	Serviços Sociais da Universidade dos Açores	62 900	8 085 527	
		02	Consignação de receitas	12 250 000	12 250 000	20 335 527
			TOTAL DA RECEITA			113 835 527

ANEXO AO MAPA I
RECEITA GLOBAL DOS FUNDOS
E SERVIÇOS AUTÓNOMOS

(Contos)

DESIGNAÇÃO	Transferências do Orçamento da R.A.A.	Outras Receitas	TOTAL
03 - SEC. REG. ADMINISTRAÇÃO INTERNA	192 476	300	192 776
Serviço Regional de Protecção Civil	192 476	300	192 776
05 - SEC. REG. JUVENTUDE E RECURSOS HUMANOS	0	745 100	745 100
Gabinete de Gestão Financeira do Emprego	0	745 100	745 100
06 - SEC. REG. DA EDUCAÇÃO E CULTURA	2 958 255	551 900	3 510 155
Fundo Regional de Acção Social Escolar	736 500	279 000	1 015 500
Fundo Regional de Fomento do Desporto	289 716	120 000	409 716
Fundo Regional de Acção Cultural	110 299	10 000	120 299
Universidade dos Açores	1 572 961	80 000	1 652 961
Serviços Sociais da Universidade dos Açores	248 779	62 900	311 679

ANEXO AO MAPA I
RECEITA GLOBAL DOS FUNDOS
E SERVIÇOS AUTÓNOMOS

(Contos)

DESIGNAÇÃO	Transferências do Orçamento da R.A.A.	Outras Receitas	TOTAL
07 - SEC. REG. DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL	16 599 890	13 545 289	30 145 179
Serviço Regional de Saúde	16 304 127	545 289	16 849 416
Segurança Social	0	13 000 000	13 000 000
Instituto de Acção Social	295 763	0	295 763
08 - SECRETARIA REG. DA ECONOMIA	5 012	4 957 425	4 962 437
Fundo Regional de Abastecimento	5 000	3 609 870	3 614 870
Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada	10	735 980	735 990
Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo.....	1	365 266	365 267
Junta Autónoma do Porto da Horta.....	1	246 309	246 310
09 - SEC. REG. AGRICULTURA E PESCAS	527 554	1 932 152	2 459 706
IACAPS	35 420	1 666 452	1 701 872
IAMA	297 634	244 700	542 334
IROA	47 500	15 000	62 500
Fundo Açoriano do Seguro de Colheitas	47 000	6 000	53 000
Fundo Açoriano de Seguro Pecuário	100 000		100 000

MAPA II

DESPESAS POR DEPARTAMENTOS E POR CAPÍTULOS DA R.A.A.

CÁPI- TULOS	DESIGNAÇÃO ORGÂNICA	Importâncias em contos	
		Por capítulos	Por Departamentos
	<u>01 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL</u>		
01	Assembleia Legislativa Regional	895 114	895 114
	<u>02 - PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL</u>		
01	Gabinete do Presidente, Gabinete dos Subsecretários, Secretaria Geral e Direcção de Emigração	743 071	
40	Despesas do Plano	150 000	893 071
	<u>03 - SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA</u>		
01	Gabinete do Secretário	687 488	
02	Direcção Regional da Administração Local	82 582	
03	Direcção Regional da Administração e Pessoal	100 430	
04	Inspeção Administrativa Regional	49 438	
40	Despesas do plano	1 705 000	
50	Contas de ordem	6 480 250	9 105 188
	<u>04 - SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO</u>		
01	Gabinete do Secretário	10 704 530	
02	Direcção Regional de Estudos e Planeamento	90 679	
03	Serviço Regional de Estatística dos Açores	183 577	
04	Direcção Regional do Orçamento e Contabilidade	218 980	
05	Direcção Regional do Tesouro	165 574	
40	Despesas do plano	200 000	
50	Contas de Ordem	5 769 750	17 333 090
	<u>05 - SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE E RECURSOS HUMANOS</u>		
01	Gabinete do Secretário	120 196	

MAPA II

DESPESAS POR DEPARTAMENTOS E POR CAPÍTULOS DA R.A.A.

CÁPI- TULOS	DESIGNAÇÃO ORGÂNICA	Importâncias em contos	
		Por capítulos	Por Departamentos
02	Direcção Regional da Juventude	51 714	
03	Direcção Regional dos Assuntos Laborais	167 522	
04	Direcção Regional do Emprego e Formação Profissional	328 952	
05	Instituto Regional de Apoio ao Sector Cooperativo	45 115	
40	Despesas do plano	700 000	
50	Contas de ordem	745 100	
			2 158 599
	<u>06 - SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
01	Gabinete do Secretário	1 987 399	
02	Direcção Regional da Administração Escolar	13 924 521	
03	Direcção Regional de Orientação Pedagógica	1 020 784	
04	Direcção Regional de Educação Física e Desportos	512 079	
05	Direcção Regional dos Assuntos Culturais	740 994	
40	Despesas do plano	2 160 000	
50	Contas de ordem	471 900	
			20 817 177
	<u>07 - SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL</u>		
01	Gabinete do Secretário	186 749	
02	Direcção Regional de Saúde	183 263	
03	Direcção Regional de Segurança Social	454 532	
04	Serviço Regional de Saúde	16 304 127	
40	Despesas do plano	3 405 000	
			20 533 671
	<u>08 - SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA</u>		
01	Gabinete do Secretário	411 509	
02	Direcção Regional do Comércio	191 156	
03	Direcção Regional da Indústria e Energia	128 853	
04	Direcção Regional dos Transportes e Comunicações	238 894	
40	Despesas do plano	8 620 000	
50	Contas de ordem	4 957 375	
			14 547 787

MAPA II

DESPESAS POR DEPARTAMENTOS E POR CAPÍTULOS DA R.A.A.

CÁPI- TULOS	DESIGNAÇÃO ORGÂNICA	Importâncias em contos	
		Por capítulos	Por Departamentos
	<u>09 - SECRETARIA REGIONAL DA AGRICUL- TURA E PASCAS</u>		
01	Gabinete do Secretário	562 469	
02	Direcção Regional de Desenvolvimento Agrário	1 453 079	
03	Direcção Regional dos Recursos Florestais	755 635	
04	Direcção Regional das PASCAS	45 235	
40	Despesas do plano	8 550 000	
50	Contas de ordem	1 911 152	
			13 277 570
	<u>10 - SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E AMBIENTE</u>		
01	Gabinete do Secretário	116 035	
02	Direcção Regional de Turismo	149 268	
03	Direcção Regional de Ambiente	124 865	
40	Despesas do plano	2 100 000	
			2 490 168
	<u>11 - SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS</u>		
01	Gabinete do Secretário	1 172 280	
02	Direcção Regional da Habitação	100 891	
03	Direcção Regional de Ordenamento Urbanístico	51 723	
04	Direcção Regional de Infra-Estruturas Portuárias e Aeroportuárias	117 433	
05	Direcção Regional de Estradas	652 074	
06	Direcção Regional de Equipamentos Colectivos	148 330	
07	Laboratório Regional de Engenharia Civil	50 861	
40	Despesas do plano	9 490 000	
			11 783 592
	TOTAL GERAL		113 835 527

**ANEXO AO MAPA II
DESPESA GLOBAL DOS FUNDOS
E SERVIÇOS AUTÓNOMOS**

(Contos)

DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS
03 - SEC. REG. ADMINISTRAÇÃO INTERNA	192 776
Serviço Regional de Protecção Civil	192 776
05 - SEC. REG. JUVENTUDE E RECURSOS HUMANOS	745 100
Gabinete de Gestão Financeira do Emprego	745 100
06 - SEC. REG. DA EDUCAÇÃO E CULTURA	3 510 155
Fundo Regional de Acção Social Escolar	1 015 500
Fundo Regional de Fomento do Desporto	409 716
Fundo Regional de Acção Cultural	120 299
Universidade dos Açores	1 652 961
Serviços Sociais da Universidade dos Açores	311 679
A TRANSPORTAR	4 448 031

ANEXO AO MAPA II
DESPEZA GLOBAL DOS FUNDOS
E SERVIÇOS AUTÓNOMOS

-24-



(Contos)	
DESIGNAÇÃO	IMPORTÂNCIAS
TRANSPORTE	4 418 031
07 - SEC. REG. SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL.	30 145 179
Serviço Regional de Saúde	16 849 416
Segurança Social	13 000 000
Instituto de Acção Social	295 763
08 - SECRETARIA REG. DA ECONOMIA	4 962 437
Fundo Regional de Abastecimento	3 614 870
Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada	735 990
Junta Autónoma do Porto de Angra do Heroísmo.....	365 267
Junta Autónoma do Porto da Horta.....	246 310
09 - SEC. REG. DA AGRICULTURA E PESCAS	2 459 706
LACAPS.....	1 701 872
LAMA	542 334
IROA	62 500
Fundo Açoreano do Seguro de Colheitas.....	53 000
Fundo Açoreano de Seguro Pecuário.....	100 000
TOTAL	42 015 353



MAPA III
RESUMOS DAS DESPESAS POR
GRANDES AGRUPAMENTOS ECONÓMICOS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS (contos)
	DESPESAS CORRENTES	51 700 000
01 00 00	Despesas com pessoal	21 864 141
02 00 00	Aquisição de bens e serviços correntes	1 978 549
03 00 00	Encargos correntes da dívida	4 399 921
04 00 00	Transferências correntes	20 794 597
05 00 00	Subsídios	11 000
06 00 00	Outras despesas correntes	2 651 792
	DESPESAS DE CAPITAL	4 720 000
07 00 00	Aquisição de bens de capital	336 594
08 00 00	Transferências de capital	298 453
09 00 00	Activos financeiros	105
10 00 00	Passivos financeiros	4 019 600
11 00 00	Outras despesas de capital	65 248
	DESPESAS DO PLANO	37.080 000
	CONTAS DE ORDEM	20 335 527
	TOTAL	113 835 527

MAPA IV
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
DAS DESPESAS PÚBLICAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IMPORTÂNCIAS (contos)
1	Serviços Gerais da Administração Pública	20 186 942
3	Educação	19 835 489
4	Saúde	19 587 139
5	Segurança e Assistência Sociais	936 532
6	Habitação e Equipamentos Urbanos	4 518 950
7	Outros serviços colectivos e sociais	3 492 188
8	Serviços Económicos	34 700 167
8.1	Administração Geral.....	1 090 013
8.2	Agricultura, Silvicultura, Pecuária, Caça e Pesca	12 215 101
8.3	Turismo	2 069 268
8.4	Comércio.....	4 150 976
8.5	Indústria e Energia.....	2 148 853
8.6	Transportes.....	13 025 956
9	Outras Funções.....	10 578 120
9.1	Operação da Dívida Pública	8 419 521
9.2	Diversas não especificadas	2 158 599
	TOTAL	113 835 527

MAPA V
PLANO PARA 1991
SECTORES/PROGRAMAS

SECTORES/PROGRAMAS	DOTAÇÃO (Contos)
SOCIAIS	11 615 000
EDUCAÇÃO E DESPORTO	3 560 000
P1 - Construções Escolares	2 480 000
P2 - Aquisição de Equipamentos p/ Estabelecimentos de Ensino	180 000
P3 - Instalações e Actividades Desportivas	900 000
CULTURA	1 230 000
P4 - Animação e Actividades Culturais	120 000
P5 - Defesa e Valorização do Património Cultural	960 000
P6 - Apoio aos Média	150 000
SAÚDE	2 913 000
P7 - Construções de Unidades de Saúde	2 118 000
P8 - Beneficiação e Equipamento de Unidades de Saúde	680 000
P9 - Apoio à Fixação de Pessoal de Saúde	5 000
P10 - Investigação, Formação e Informatização - Saúde	110 000
SEGURANÇA SOCIAL	492 000
P11 - Apoio a Instituições de Solidariedade Social	482 000
P12 - Apoio à Comunidade	10 000

MAPA V
PLANO PARA 1991
SECTORES/PROGRAMAS

SECTORES/PROGRAMAS	DOTAÇÃO (Contos)
JUVENTUDE E RECURSOS HUMANOS	700 000
P14 - Apoio À Juventude	300 000
P15 - Estruturas Físicas	160 000
P16 - Formação Profissional	240 000
HABITAÇÃO E URBANISMO	2 540 000
P17 - Apoio à Habitação	2 000 000
P18 - Ordenamento Urbanístico	120 000
P19 - Equipamentos Colectivos	350 000
P20 - Gestão de Águas	70 000
AMBIENTE	180 000
P21 - Preservação e Melhoria do Ambiente	180 000
<i>ECONÓMICOS</i>	23 560 000
AGRICULTURA, PECUÁRIA E SILVICULTURA	6 050 000
P22 - Desenvolvimento Agrícola	5 000 000
P23 - Desenvolvim., Protecção e Gestão de Recursos Florestais	300 000
P24 - Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas.....	750 000

MAPA V
PLANO PARA 1991
SECTORES/PROGRAMAS

SECTORES/PROGRAMAS.	DOTAÇÃO (Contos)
PESCAS	2 500 000
P25 - Desenvolvimentos das Pescas	2 500 000
INDÚSTRIA	770 000
P26 - Incentivos ao Investimento Produtivo	580 000
P27 - Melhoria, Competitividade e Qualidade.....	140 000
P28 - Fomento do Artesanato	50 000
TURISMO	1 920 000
P29 - Apoio à Actividade Turística	1 520 000
P30 - Divulgação, Promoção e Animação	400 000
ENERGIA	1 250 000
P31 - Apoio ao Sector Energético... ..	1 250 000
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	10 720 000
	0
P32 - Rede Viária Regional.....	4 470 000
P33 - Circulação Urbana	50 000
P34 - Programa Portuário	4 500 000
P35 - Programa Aeroportuário	670 000
P36 - Apoio ao Transporte	1 000 000
P37 - Promoção, Est., Formação e Sistemas Av. Telecomunicações	30 000

MAPA V
PLANO PARA 1991
SECTORES/PROGRAMAS

SECTORES/PROGRAMAS	DOTAÇÃO (Contos)
COMÉRCIO	350 000
P38 - Apoio à Actividade Comercial	350 000
<i>ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E LOCAL</i>	1 905 000
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	375 000
P39 - Modernização Administrativa	130 000
P40 - Apoio a Serviços Sociais do Funcionalismo	45 000
P41 - Estudos, Formação e Acompanhamento.....	200 000
COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1 230 000
P42 - Cooper. Técn. e Financeira com a Administração Local	1 230 000
PROTECÇÃO CIVIL.....	300 000
P43 - Protecção Civil	300 000
TOTAL GERAL	37 080 000